

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº508/2001

**ALTERA A LEI Nº449/2000, DE 13 DE DEZEMBRO 2000,
QUE INSTITUIU O SERVIÇO MUNICIPAL DE
CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, COMPONENTE
DO SISTEMA NACIONAL DE AUDITORIA DE SAÚDE
PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº449, de 13 de dezembro de 2000, especialmente seus artigos 3º, 4º, 7º e 9º, em decorrência da nova orientação da Secretaria Estadual de Saúde, que passam a ter a seguinte redação:

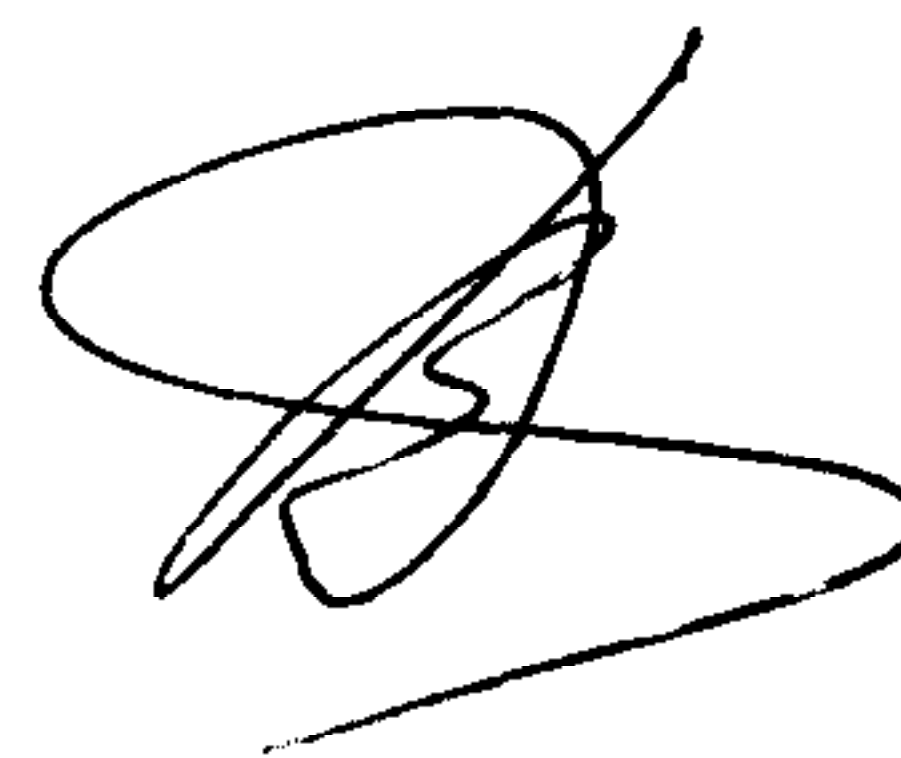
Art.3º- O Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria, será exercido por uma Equipe Multidisciplinar, composta de um médico, um contador ou técnico em contabilidade, um enfermeiro ou auxiliar de enfermagem e um técnico de informática ou digitador, profissionais pertencentes ao quadro de servidores Municipais, designados por **Decreto do Prefeito Municipal**.

Art.4º- São atribuições da Equipe Multidisciplinar de Auditoria da Saúde Pública do Município de Venda Nova do Imigrante:

a- ...

b- ...

a- ...



Art.7º- As atividades de Controle, Avaliação e Auditoria realizadas pela Equipe Multidisciplinar, não elidem a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas -TC e demais órgãos de controle externo.

Art.9º- É vedado o exercício das funções descritas nesta Lei, por outro órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Os demais dispositivos da lei permanecem inalterados, ficando autorizado ao Executivo a proceder a reedição da Lei nº449/2000, com as alterações decorrentes desta Lei.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 12 de dezembro de 2001


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal